



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SANTA CATARINA – CAMPUS GASPAR
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 04/2021 DE CONVOCAÇÃO E NORMAS

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO SEGMENTO
DISCENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS GASPAR**

A **COMISSÃO ELEITORAL**, constituída pela Portaria do Câmpus Gaspar Nº 75, de 14 de maio de 2021, da Diretora-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – Câmpus Gaspar, vem a público convocar os alunos para a escolha dos membros representantes do segmento discente que comporão o Colegiado do Câmpus Gaspar, conforme prevê o Artigo 9º do Regimento Interno do Câmpus Gaspar, aprovado por meio da Resolução nº 75/2011/CS e os artigos 61 a 62 do Regimento Geral do IFSC e a resolução 11/2016/CCG-GAS, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a estes pleitos e baixar as normas seguintes:

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Discentes ao Colegiado do Câmpus Gaspar, para o mandato até junho/2022, como segue:

- a) representante Discente: 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes.

2 DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:



Atividade	Data / Hora/Local
1. Publicação do Edital de Convocação e Normas	10/06/2021
2. Inscrição de Candidatos	10/06 a 20/06/2021 até as 23h59 em: https://forms.gle/qR9ZV9CBQboBCgQD6
3. Divulgação das inscrições dos candidatos	21/06/2021 até às 12:00
4. Pedido de Impugnação dos Inscritos	21/06/2021 (após divulgação dos inscritos) até 22/06/2021 às 23h59 <i>por e-mail encaminhado à assessoria da Direção-geral</i>
5. Homologação dos Candidatos	23/06/2021 até às 12:00
6. Campanha Eleitoral	23/06/2021 (após a homologação dos candidatos) até 27/06/2021 às 23h59
7. Divulgação lista de eleitores	28/06/2021 (no site do Campus)
8. Pedido de inclusão de eleitor	Até 30/06/2021 até as 23h59 através do e-mail da assessoria
9. Eleição	01/07/2021 a partir das 9h até 02/07/2021 às 23h59 pelo sistema Helios
10. Apuração dos votos on-line	03/07/2021 às 08h30 no canal de Youtube do IFSC câmpus Gaspar
11. Divulgação do resultado das eleições	03/07/2021 após a apuração
12. Pedido de Recurso ou Impugnação da apuração	03/07/2021 após a divulgação até dia 06/07 <i>por e-mail encaminhado à assessoria da Direção-geral</i>
13. Divulgação do Resultado após análise de recurso e homologação pela comissão eleitoral	07/07/2020 até as 13h
14. Homologação dos candidatos eleitos pelo colegiado do câmpus	Em reunião do colegiado a ser convocada pela Direção
15. Posse dos candidatos eleitos	Em reunião do colegiado



3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato será individual, realizada pela internet, acessando o link <https://forms.gle/qR9ZV9CBQboBCgQD6> no período previsto no item 2.1 deste edital.

3.1.1 Havendo apenas um inscrito, que preencha os requisitos necessários para o mandato, até a data final de homologação das inscrições que consta no item 2.1 deste edital, a Comissão Eleitoral encaminhará por e-mail um comunicado ao Presidente do Colegiado do Câmpus, que considerará eleito o único inscrito, homologando-o no ato.

3.2 No ato da inscrição o candidato deverá escrever suas experiências e/ou habilidades e/ou competências que julgue importante para divulgação. A descrição deverá ser resumida com informações pertinentes que serão divulgadas pela comissão eleitoral aos eleitores.

3.2.1 O candidato também terá a opção de enviar uma foto para constar no currículo.

3.3 Não serão aceitas inscrições por e-mail ou outro meio que não o formulário eletrônico indicado no item 3.1.

4 DOS CANDIDATOS

4.1 São elegíveis os candidatos discentes que preencherem o seguinte requisito:

a) estar regularmente matriculado em cursos técnicos, superiores ou da pós-graduação oferecidos pelo Câmpus Gaspar.

5 DOS ELEITORES

5.1 São eleitores todos os discentes regularmente matriculados no IFSC Câmpus Gaspar.

6 DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 O período de campanha eleitoral será realizado de acordo com o item 2.1 deste edital.



6.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 8.4 deste Edital, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

6.3 Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) contenham materiais sem autenticidade (apócrifo);
- c) utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC e Grêmios Estudantis;
- d) utilizem das vantagens do cargo para campanha eleitoral.

6.4 Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação.

Tendo em vista a suspensão das atividades presenciais no campus, os candidatos discentes poderão utilizar as mídias sociais do campus, bem como o site, para veiculação da campanha eleitoral, devendo o material de campanha (textos, imagens) ser enviado à assessoria da direção geral do campus: assessoria.gaspar@ifsc.edu.br.

7 DA VOTAÇÃO

7.1 O voto é facultativo.

7.2 A votação será on-line, ocorrerá conforme cronograma do item 2.1 deste edital e dar-se-á da seguinte forma:

7.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado no SIGAA o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

7.2.1.1 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

7.2.2 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher até 04 candidatos.

7.2.3 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

7.2.3.1 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.



7.2.3.2 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

7.3 Caso o eleitor não receba o e-mail com as informações para a votação, este deverá entrar em contato imediatamente com a comissão eleitoral para solucionar o problema.

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor nas etapas do processo eleitoral previstas no item 2.1 deste edital.

8.2 Os recursos deverão:

- a) ser impetrados por e-mail dirigido à assessoria da direção-geral pelo endereço: assessoria.gaspar@ifsc.edu.br;
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.1 deste Edital.

8.3 A Comissão Eleitoral apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

8.4 O(A) candidato(a) infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação:

- a) advertência reservada, por escrito;
- b) perda de espaço de campanha;
- c) cassação da inscrição.

9 DA APURAÇÃO

9.1 A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão eleitoral, conforme item 2.1 deste edital.

9.2 A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos e eleitores por meio do canal do Youtube do IFSC Gaspar: <https://www.youtube.com/channel/UC2BG6V0aX1OOtaqIUlyx-tg>



9.3 Serão considerados eleitos os candidatos para o Colegiado do câmpus Gaspar:

a) O(s) candidato(s) que obtiver(em) maior número de votos será(ão) considerado(s) eleito(s) como representante(s) titular(es) e, assim sucessivamente na ordem de votação até o preenchimento de todas as vagas como titular(es). Em seguida, após o preenchimento das vagas de titular, na ordem de votação, serão eleitos os representantes suplentes (conforme número de vagas para suplentes);

9.4 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios, na ordem, como segue:

a) o critério será o(a) candidato(a) com a maior idade.

b) persistindo o empate, será realizado um sorteio pela Comissão Eleitoral com a participação de no mínimo 3 (três) testemunhas, de preferência 1 (uma) testemunha do segmento discente, a ser realizado em no máximo 24 horas a partir da apuração dos votos.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação dos candidatos eleitos será publicada na data e horário previsto no item 2.1 deste edital.

10.2 Homologados os resultados da eleição a Comissão Eleitoral encaminhará formalmente os nomes dos candidatos eleitos ao Presidente do Colegiado do Câmpus Gaspar.

10.3 Os candidatos inscritos e não eleitos gerarão uma lista de espera, ordenada pela maior votação.

11. DA NOMEAÇÃO E POSSE

11.1 Os novos membros serão nomeados por ato da direção-geral do câmpus Gaspar para cumprir o mandato até junho/2022.

11.2 A presidência do colegiado do câmpus Gaspar dará posse aos novos membros em reunião do colegiado conforme cronograma do item 2.1.



14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Regimento Geral do IFSC, o Regimento Interno do Câmpus Gaspar e o Regulamento de Funcionamento do Colegiado do Câmpus Gaspar encontra-se à disposição dos alunos e servidores para consulta acessando o site do Câmpus pelo endereço: <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar/estudantes-editais>

14.2 As comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no site do câmpus.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria simples dos presentes na reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quórum mínimo de 3 (três) de seus membros, e em caso de empate, caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral a decisão.

14.4 A Coordenadoria de Registro Acadêmico encaminhará à Comissão Eleitoral, na forma eletrônica, a relação atualizada e em ordem alfabética dos eleitores discentes regularmente matriculados até a data da divulgação da lista de eleitores que consta no item 2.1 do presente edital.

14.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicado no site do Câmpus Gaspar.

Gaspar, 10 de junho de 2021.

Aprovado conforme despacho no processo nº 23292.015898/2021-10

Rubia Mara Bragagnollo

Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria 16/2021/DG-GAS